

**LEI Nº 912/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X DO ART.
37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito em exercício do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou em Sessão Extraordinária no dia 14 de janeiro de 2020, o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2020 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 8,05, sendo 3,74% do IPCA/IBGE referente ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e 4,31%, do IPCA/IBGE, acumulado no período que compreende janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º. Com a presente revisão, o subsídio dos Vereadores ficará fixado em R\$ 4.213,95 (quatro mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos) e o do Presidente da Câmara em R\$ 6.266,90(seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal em exercício

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos